

Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1282/2011, DE 02/12/2011.
AUTORIA DO VEREADOR VALTER RAFAEL BARBOSA.

“DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA OS PLANTÕES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSANA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Os Postos de Saúde do Município que mantiverem o atendimento médico ininterrupto, para os horários de plantão médico, inclusive nos feriados e finais de semana, o setor responsável deve se atentar ao seguinte:

I - manter em quadro visível ao público com anotações legíveis o nome e respectiva especialização do médico escalado, informando ainda o horário de entrada e saída do serviço;

II - relação dos servidores escalados, com nome e respectiva área de atuação e, horários de entrada e saída do serviço.

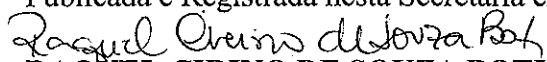
Artigo 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de dezembro de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria

